



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Naturais
Categoria : Casamento religioso com efeitos civis

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
1207	A serventia possui o Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis?	CNCGJ, art. 589, III - Lei 6.015/73, art. 33, III	Lei 6.015/73, art. 33, III
1255	O oficial abstém-se de proceder a rasuras ou ao uso de agentes químicos na lavratura dos atos?	CNCGJ, art. 529	CNCGJ, art. 453,
1258	A qualificação dos intervenientes obedece a regra estabelecida?	CNCGJ, art. 530	CNCGJ, arts. 476 e 477,
1264	O oficial abstém-se de inserir na qualificação do(s) declarante(s) expressões do tipo "residentes neste município, distrito ou subdistrito"?	CNCGJ, art. 530	CNCGJ, art. 476,
1276	São mencionadas no corpo do ato em que o interveniente não saiba ou esteja impossibilitado de assinar as circunstâncias de que foi colhida, a seu rogo, assinatura de pessoa capaz e duas testemunhas desse fato?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
1279	O oficial abstém-se de proceder à abreviaturas de nomes nos atos lavrados?	CNCGJ, art. 536	CNCGJ, art. 477,
21018	Os livros encerrados possuem termo de abertura e de encerramento?	CNCGJ, art. 551, § 2º	CNCGJ, arts. 470, caput, e 471,
31003	A numeração dos livros está de acordo com a previsão legal?	CNCGJ, art. 548 - Lei 6.015/73, art. 6º	Lei 6.015/73, art. 6º
31006	Os livros possuem trezentas folhas?	- Lei 6.015/73, art. 33, caput	Lei 6.015/73, art. 33, caput
31015	Os livros em andamento possuem termo de abertura?	CNCGJ, art. 551, § 1º	CNCGJ, art. 470, caput,
31021	Os livros possuem índice alfabético dos assentos lavrados, atualizado e organizado pelo nome das pessoas?	CNCGJ, art. 591, caput - Lei 6.015/73, art. 34, caput	Lei 6.015/73, art. 34, caput
31027	Os números de ordem dos registros seguem sequência infinita?	CNCGJ, art. 549 - Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
31030	O oficial abstém-se de deixar hiatos na numeração dos registros?	- Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
31033	O oficial abstém-se de deixar espaços em branco entre os atos lavrados, sem a necessária inutilização?	CNCGJ, art. 550	CNCGJ, art. 473, p. único,
31036	O oficial assina todos os atos?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 473, caput,
31039	A assinatura do oficial está identificada?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 485,

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Naturais
Categoria : Emolumentos

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
80064	Pela emissão de 2ª via de certidão de nascimento, casamento ou óbito, em cujo assento conste ato de averbação, são cobrados emolumentos equivalentes a uma única certidão?		RCE, Tabela V, item 2
80065	O delegatário abstém-se de efetivar a cobrança de condução e diligência quando a cerimônia de casamento é realizada na sede da serventia?		Consulta CM n. 2005.000022-0, Rel. Des. Orli Rodrigues, j. em 14-12-2005
80066	O valor da condução na realização de casamentos coletivos, quando esta não for oferecida pela parte interessada, é equivalente ao valor do		RCE, Tabela VI, 1, 4, II



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	despacho designatório de dia e hora?		
80067	O Juiz de Paz abstém-se de perceber emolumentos pela celebração do casamento?		RCE, Tabela VI, 1ª Observação
80068	O delegatário abstém-se de cobrar emolumentos pelo ato de anotar à margem de assento (registro de nascimento, casamento ou óbito), em virtude de comunicação recebida de outro cartório?		RCE, Tabela V, observação
80069	São devidos emolumentos pelo ato de expedir comunicação a oficial de outro cartório para que proceda à anotação à margem de assento?		RCE, Tabela V, III
80070	O delegatário abstém-se de cobrar emolumentos na hipótese de encaminhamento de expedientes à Empresa de Correios e Telégrafos para cumprimento de ato da serventia?		RCE, Tabela VII, 3ª Nota Explicativa
80071	A segunda via de certidão de nascimento, casamento ou óbito é isenta da cobrança de emolumentos para os reconhecidamente pobres?		RCE, art. 35, 'g'

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Naturais

Categoria : Habilitação para Casamento

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
1186	Em relação ao procedimento de habilitação para casamento, consta a certidão de nascimento ou documento equivalente?	CNCGJ, art. 615 - Código Civil, art. 1.525	CNCGJ, art. 551, Código Civil, art. 1.525
1189	É certificado nos autos do processo de habilitação de que os nubentes foram esclarecidos a respeito dos fatos que podem ocasionar a invalidade do casamento e sobre os diversos regimes de bens?	CNCGJ, art. 616 - Código Civil, art. 1.528	Código Civil, art. 1.528
1192	No processo de habilitação é dispensado o reconhecimento de firma, desde que a assinatura seja lançada na presença do oficial, e a circunstância seja por este certificada?	CNCGJ, art. 617	CNCGJ, art. 552,
1195	Consta da petição inicial dos nubentes declaração acerca do regime de bens a vigorar no casamento e o nome que passarão a usar?	CNCGJ, art. 621, caput	CNCGJ, art. 555, caput,
1198	É exigido traslado ou certidão do pacto antenupcial quando os nubentes declaram a adoção de regime de bens diverso do legal?	CNCGJ, art. 621, p. único	CNCGJ, art. 555, § 1º,
1201	A realização do casamento é comunicada ao oficial do lugar em que tiver sido registrado o nascimento dos contraentes, para as devidas anotações?	CNCGJ, art. 633 - Lei 6.015/73, art. 106	Lei 6.015/73, art. 106
1204	Quando o casamento ocorre em circunscrição diferente daquela da habilitação, é comunicado ao oficial da habilitação, com os elementos necessários para as anotações nos respectivos autos?	CNCGJ, art. 634 - Lei 6.015/73, art. 67, § 6º)	Lei 6.015/73, art. 67, § 6º)
1303	Os registros de casamentos religiosos são realizados no prazo de noventa dias de sua realização?	CNCGJ, art. 637 - Código Civil, art. 1.516, § 1º	Código Civil, art. 1.516, § 1º
1561	É certificada nos autos a expedição e a afixação dos editais de proclamas?	CNCGJ, art. 624 - Lei 6.015/73, art. 67, § 3º	Lei 6.015/73, art. 67, § 3º



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

1564	Abre-se vista dos autos de habilitação para casamento ao órgão do Ministério Público?	- Código Civil, art. 1.526 e Lei 6.015/73, art. 67, § 1º	Código Civil, art. 1.526 e Lei 6.015/73, art. 67, § 1º
1567	O oficial somente expede a certidão de que os nubentes estão habilitados para se casar após (I) receber e juntar aos autos certidão provinda de outra serventia em que tenham sido publicados os proclamas, ou (II) estar de posse dos autos de habilitação para casamento, com a devida manifestação do Ministério Público?	CNCGJ, art. 625	CNCGJ, art. 560,
1570	O registrador certifica nos autos de habilitação o fornecimento de certidão, solicitada pelos nubentes, para o casamento perante autoridade ou ministro religioso?	CNCGJ, art. 626	CNCGJ, art. 561, caput,
50279	Em relação ao procedimento de habilitação para casamento, consta a autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, ou ato judicial que a supra, se for o caso?	CNCGJ, art. 615 - Código Civil, art. 1.525	CNCGJ, art. 551, Código Civil, art. 1.525
50280	Em relação ao procedimento de habilitação para casamento, consta a declaração de duas testemunhas maiores, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar?	CNCGJ, art. 615 - Código Civil, art. 1.525	CNCGJ, art. 551, Código Civil, art. 1.525
50281	Em relação ao procedimento de habilitação para casamento, consta a declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos?	CNCGJ, art. 615 - Código Civil, art. 1.525	CNCGJ, art. 551, Código Civil, art. 1.525
50282	Em relação ao procedimento de habilitação para casamento, consta a certidão de óbito do cônjuge falecido, de sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitada em julgado, ou do registro da sentença de divórcio, se for o caso?	CNCGJ, art. 615 - Código Civil, art. 1.525	CNCGJ, art. 551, Código Civil, art. 1.525
50283	Em relação ao procedimento de habilitação para casamento, encontra-se instruído com o comprovante de residência de pelo menos um dos nubentes?	CNCGJ, art. 615	CNCGJ, art. 551,
80006	Nos processos de habilitação para casamento, fica arquivada a segunda via do recibo emitido pelo juiz de paz aos nubentes?		CNCGJ, art. 556
80260	O recibo de entrega de certidão de habilitação aos nubentes é juntado nos autos da habilitação?		CNCGJ, art. 560, § 2º
80280	O registro de proclamas contém a indicação da época da publicação e dos documentos apresentados?		CNCGJ, art. 559
80720	O registro do casamento consular é anotado nos atos anteriores dos nubentes, quando registrados na própria serventia?		Lei 6.015/73, art. 106
80721	O registro casamento consular é comunicado ao oficial do lugar em que tiver sido registrado o nascimento dos nubentes, para as devidas anotações?		Lei 6.015/73, art. 106

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Naturais
Categoria : Livro A - Registro de Nascimento



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
1000	A serventia possui o Livro A - Registro de Nascimento?	CNCGJ, art. 589, I - Lei 6.015/73, art. 33, I	Lei 6.015/73, art. 33, I
1018	Os livros encerrados possuem termo de abertura e de encerramento?	CNCGJ, art. 551, § 2º	CNCGJ, arts. 470, caput, e 471,
11003	A numeração dos livros está de acordo com a previsão legal?	CNCGJ, art. 548 - Lei 6.015/73, art. 6º	Lei 6.015/73, art. 6º
11006	Os livros possuem trezentas folhas?	- Lei 6.015/73, art. 33, caput	Lei 6.015/73, art. 33, caput
11015	O livro em andamento possui termo de abertura?	CNCGJ, art. 551, § 1º	CNCGJ, art. 470, caput,
11021	Os livros possuem índice alfabético dos assentos lavrados, atualizado e organizado pelo nome das pessoas?	CNCGJ, art. 591, caput - Lei 6.015/73, art. 34, caput	Lei 6.015/73, art. 34, caput
11027	Os números de ordem dos registros seguem sequência infinita?	CNCGJ, art. 549 - Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
11030	O oficial abstém-se de deixar hiatos na numeração dos registros?	- Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
11033	O oficial abstém-se de deixar espaços em branco entre os atos lavrados, sem a necessária inutilização?	CNCGJ, art. 550	CNCGJ, art. 473, p. único,
11036	O oficial assina todos os atos?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 473, caput,
11039	A assinatura do oficial está identificada?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 485,
11042	Os atos são assinados pelo(s) declarante(s)?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 473, caput,
11045	A assinatura do(s) declarante(s) está identificada?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 485,
11048	O oficial abstém-se de proceder a rasuras ou ao uso de agentes químicos na lavratura dos atos?	CNCGJ, art. 529	CNCGJ, art. 453,
11051	A qualificação do(s) declarante(s) obedece a regra estabelecida? (nacionalidade, profissão, CPF, documento de identificação, domicílio e endereço completo, observada a regra do art. 543 do CNCGJ)	CNCGJ, art. 530 e Lei n. 8.560/92, arts. 5º e 6º	CNCGJ, arts. 476 e 477, e Lei n. 8.560/92, arts. 5º e 6º
11057	O oficial abstém-se de inserir na qualificação do(s) declarante(s) expressões do tipo "residentes neste município, distrito ou subdistrito"?	CNCGJ, art. 530	CNCGJ, art. 476,
11060	O oficial procede à coleta de impressão digital em atos em que o(s) declarante(s) ou as testemunhas não saibam ou estejam impossibilitadas de assinar?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
11063	É colhida a impressão digital preferencialmente do polegar direito, devidamente identificada?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
11066	Nos atos em que o(s) declarante(s) não saiba(m) ou esteja(m) impossibilitado(s) de assinar, é colhida, a seu rogo, assinatura de pessoa capaz e duas testemunhas desse fato?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
11069	São mencionadas no corpo do ato em que o declarante não saiba ou esteja impossibilitado de assinar as circunstâncias de que foi colhida, a seu rogo, assinatura de pessoa capaz e duas testemunhas desse fato?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
11072	O oficial abstém-se de proceder à abreviaturas de nomes nos atos lavrados?	CNCGJ, art. 536	CNCGJ, art. 477,



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Naturais

Categoria : Livro B - Registro de Casamento

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
1111	A serventia possui o Livro B - Registro de Casamento?	CNCGJ, art. 589, II - Lei 6.015/73, art. 33, II	Lei 6.015/73, art. 33, II
1153	Os atos são assinados pelos nubentes e testemunhas?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 473, caput,
1156	As assinaturas dos nubentes, das testemunhas e do juiz de paz estão identificadas?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 485
1159	O oficial abstém-se de proceder a rasuras ou ao uso de agentes químicos na lavratura dos atos?	CNCGJ, art. 529	CNCGJ, art. 453,
1162	A qualificação dos intervenientes obedece a regra estabelecida?	CNCGJ, art. 530	CNCGJ, arts. 476 e 477,
1168	O oficial abstém-se de inserir na qualificação do(s) declarante(s) expressões do tipo "residentes neste município, distrito ou subdistrito"?	CNCGJ, art. 530	CNCGJ, art. 476,
1171	O oficial procede à coleta de impressão digital em atos em que o(s) declarante(s) ou as testemunhas não saibam ou estejam impossibilitadas de assinar?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
1174	É colhida a impressão digital preferencialmente do polegar direito e identificada?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
1180	São mencionadas no corpo do ato em que o interveniente não saiba ou esteja impossibilitado de assinar as circunstâncias de que foi colhida, a seu rogo, assinatura de pessoa capaz e duas testemunhas desse fato?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
1183	O oficial abstém-se de proceder à abreviaturas de nomes nos atos lavrados?	CNCGJ, art. 536	CNCGJ, art. 477,
11018	Os livros encerrados possuem termo de abertura e de encerramento?	CNCGJ, art. 551, § 2º	CNCGJ, arts. 470, caput, e 471,
21003	A numeração dos livros está de acordo com a previsão legal?	CNCGJ, art. 548 - Lei 6.015/73, art. 6º	Lei 6.015/73, art. 6º
21006	Os livros possuem trezentas folhas?	- Lei 6.015/73, art. 33, caput	Lei 6.015/73, art. 33, caput
21015	Os livros em andamento possuem termo de abertura?	CNCGJ, art. 551, § 1º	CNCGJ, art. 470, caput,
21021	Os livros possuem índice alfabético dos assentos lavrados, atualizado e organizado pelo nome das pessoas?	CNCGJ, art. 591, caput - Lei 6.015/73, art. 34, caput	Lei 6.015/73, art. 34, caput
21027	Os números de ordem dos registros seguem sequência infinita?	CNCGJ, art. 549 - Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
21030	O oficial abstém-se de deixar hiatos na numeração dos registros?	- Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
21033	O oficial abstém-se de deixar espaços em branco entre os atos lavrados, sem a necessária inutilização?	CNCGJ, art. 550	CNCGJ, art. 473, p. único,
21036	O oficial assina todos os atos?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 473, caput,
21039	A assinatura do oficial está identificada?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 485,
80201	O pedido de conversão da união estável em casamento é protocolado na serventia da circunscrição de domicílio dos conviventes e segue o mesmo rito da habilitação para casamento?		Código Civil, art. 1.726, CNCGJ, art. 564



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Naturais
Categoria : Livro C - Auxiliar - Registro de Natimortos

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
1414	A serventia possui o Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos?	CNCGJ, art. 589, V - Lei 6.015/73, art. 33, V	Lei 6.015/73, art. 33, V
11348	Os atos são assinados pelo(s) declarante(s)?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 473, caput,
11351	A assinatura do(s) declarante(s) está identificada?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 485,
11354	O oficial abstém-se de proceder a rasuras ou ao uso de agentes químicos na lavratura dos atos?	CNCGJ, art. 529	CNCGJ, art. 453,
11357	A qualificação dos intervenientes obedece a regra estabelecida?	CNCGJ, art. 530	CNCGJ, arts. 476 e 477,
11363	O oficial abstém-se de inserir na qualificação do(s) declarante(s) expressões do tipo "residentes neste município, distrito ou subdistrito"?	CNCGJ, art. 530	CNCGJ, art. 476,
11366	O oficial procede à coleta de impressão digital em atos em que o(s) declarante(s) ou as testemunhas não saibam ou estejam impossibilitadas de assinar?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
11369	É colhida a impressão digital preferencialmente do polegar direito, devidamente identificada?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
11372	Nos atos em que o declarante não saiba ou esteja impossibilitado de assinar, é colhida, a seu rogo, assinatura de pessoa capaz e duas testemunhas desse fato?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
11375	São mencionadas no corpo do ato em que o declarante não saiba ou esteja impossibilitado de assinar as circunstâncias de que foi colhida, a seu rogo, assinatura de pessoa capaz e duas testemunhas desse fato?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
11378	O oficial abstém-se de proceder à abreviaturas de nomes nos atos lavrados?	CNCGJ, art. 536	CNCGJ, art. 477,
41018	Os livros encerrados possuem termo de abertura e de encerramento?	CNCGJ, art. 551, § 2º	CNCGJ, arts. 470, caput, e 471,
50273	Consta do assento de nascimento a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto, quando for o caso?	CNCGJ, art. 597 - Lei 6.015/73, arts. 54 e 67	CNCGJ, arts. 542 e 547, Lei 6.015/73, arts. 54 e 67
51003	A numeração dos livros está de acordo com a previsão legal?	CNCGJ, art. 548 - Lei 6.015/73, art. 6º	Lei 6.015/73, art. 33, V
51006	Os livros possuem trezentas folhas?	- Lei 6.015/73, art. 33, caput	Lei 6.015/73, art. 33, caput
51015	Os livros em andamento possuem termo de abertura?	CNCGJ, art. 551, § 1º	CNCGJ, art. 470, caput,
51021	Os livros possuem índice alfabético dos assentos lavrados, atualizado e organizado pelo nome das pessoas?	CNCGJ, art. 591, caput - Lei 6.015/73, art. 34, caput	Lei 6.015/73, art. 34, caput
51027	Os números de ordem dos registros seguem sequência infinita?	CNCGJ, art. 549 - Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
51030	O oficial abstém-se de deixar hiatos na numeração dos registros?	- Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
51033	O oficial abstém-se de deixar espaços em branco entre os atos lavrados, sem a necessária inutilização?	CNCGJ, art. 550	CNCGJ, art. 473, p. único,



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

51036	O oficial assina todos os atos?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 473, caput,
51039	A assinatura do oficial está identificada?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 485,

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Naturais

Categoria : Livro C - Registro de Óbito

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
1306	A serventia possui o Livro C - Registro de Óbito?	CNCGJ, art. 589, IV - Lei 6.015/73, art. 33, IV	Lei 6.015/73, art. 33, IV
1348	Os atos são assinados pelo(s) declarante(s)?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 473, caput,
1351	A assinatura do(s) declarante(s) está identificada?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 485,
1354	O oficial abstém-se de proceder a rasuras ou ao uso de agentes químicos na lavratura dos atos?	CNCGJ, art. 529	CNCGJ, art. 453,
1357	A qualificação dos declarantes obedece a regra estabelecida?	CNCGJ, art. 530	CNCGJ, arts. 476 e 477,
1363	O oficial abstém-se de inserir na qualificação do(s) declarante(s) expressões do tipo "residentes neste município, distrito ou subdistrito"?	CNCGJ, art. 530	CNCGJ, art. 476,
1366	O oficial procede à coleta de impressão digital em atos em que o(s) declarante(s) ou as testemunhas não saibam ou estejam impossibilitadas de assinar?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
1369	É colhida a impressão digital preferencialmente do polegar direito, devidamente identificada?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
1372	Nos atos em que o declarante não saiba ou esteja impossibilitado de assinar, é colhida, a seu rogo, assinatura de pessoa capaz e duas testemunhas desse fato?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
1375	São mencionadas no corpo do ato em que o declarante não saiba ou esteja impossibilitado de assinar as circunstâncias de que foi colhida, a seu rogo, assinatura de pessoa capaz e duas testemunhas desse fato?	CNCGJ, art. 531	CNCGJ, art. 486,
1378	O oficial abstém-se de proceder à abreviaturas de nomes nos atos lavrados?	CNCGJ, art. 536	CNCGJ, art. 477,
31018	Os livros encerrados possuem termo de abertura e de encerramento?	CNCGJ, art. 551, § 2º	CNCGJ, arts. 470, caput, e 471,
41003	A numeração dos livros está de acordo com a previsão legal?	CNCGJ, art. 548 - Lei 6.015/73, art. 6º	Lei 6.015/73, art. 6º
41006	Os livros possuem trezentas folhas?	- Lei 6.015/73, art. 33, caput	Lei 6.015/73, art. 33, caput
41015	O livro em andamento possui termo de abertura?	CNCGJ, art. 551, § 1º	CNCGJ, art. 470, caput,
41021	Os livros possuem índice alfabético dos assentos lavrados, atualizado e organizado pelo nome das pessoas?	CNCGJ, art. 591, caput - Lei 6.015/73, art. 34, caput	Lei 6.015/73, art. 34, caput
41027	Os números de ordem dos registros seguem sequência infinita?	CNCGJ, art. 549 - Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
41030	O oficial abstém-se de deixar hiatos na numeração dos registros?	- Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
41033	O oficial abstém-se de deixar espaços em branco entre os atos lavrados, sem a necessária inutilização?	CNCGJ, art. 550	CNCGJ, art. 473, p. único,



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

41036	O oficial assina todos os atos?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 473, caput,
41039	A assinatura do oficial está identificada?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 485,

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Naturais

Categoria : Livro D - Registro de Proclamas

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
1501	A serventia possui o Livro D - Registro de Proclamas?	CNCGJ, art. 589, VI - Lei 6.015/73, art. 33, VI	Lei 6.015/73, art. 33, VI
1546	A qualificação dos intervenientes obedece a regra estabelecida?	CNCGJ, art. 530	CNCGJ, arts. 476 e 477,
1552	O oficial abstém-se de inserir na qualificação do(s) declarante(s) expressões do tipo "residentes neste município, distrito ou subdistrito"?	CNCGJ, art. 530	CNCGJ, art. 476,
1555	O oficial abstém-se de proceder à abreviaturas de nomes nos atos lavrados?	CNCGJ, art. 536	CNCGJ, art. 477,
21354	O oficial abstém-se de proceder a rasuras ou ao uso de agentes químicos na lavratura dos atos?	CNCGJ, art. 529	CNCGJ, art. 453,
51018	Os livros encerrados possuem termo de abertura e de encerramento?	CNCGJ, art. 551, § 2º	CNCGJ, arts. 470, caput, e 471,
61003	A numeração dos livros está de acordo com a previsão legal?	CNCGJ, art. 548 - Lei 6.015/73, art. 6º	Lei 6.015/73, art. 6º
61006	Os livros possuem trezentas folhas?	- Lei 6.015/73, art. 33, caput	Lei 6.015/73, art. 33, caput
61015	Os livros em andamento possuem termo de abertura?	CNCGJ, art. 551, § 1º	CNCGJ, art. 470, caput,
61021	Os livros possuem índice alfabético dos assentos lavrados, atualizado e organizado pelo nome das pessoas?	CNCGJ, art. 591, caput - Lei 6.015/73, art. 34, caput	Lei 6.015/73, art. 34, caput
61027	Os números de ordem dos registros seguem sequência infinita?	CNCGJ, art. 549 - Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
61030	O oficial abstém-se de deixar hiatos na numeração dos registros?	- Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
61033	O oficial abstém-se de deixar espaços em branco entre os atos lavrados, sem a necessária inutilização?	CNCGJ, art. 550	CNCGJ, art. 473, p. único,
61036	O oficial assina todos os atos?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 473, caput,
61039	A assinatura do oficial está identificada?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 485,

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Naturais

Categoria : Livro E

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
1573	A serventia possui o Livro E - Registro dos demais atos relativos ao estado civil?	CNCGJ, art. 589, § 1º - Lei 6.015/73, art. 33, p. único	Lei 6.015/73, art. 33, p. único
1621	O oficial abstém-se de proceder a rasuras ou ao uso de agentes químicos na lavratura dos atos?	CNCGJ, art. 529	CNCGJ, art. 453,
1624	A qualificação dos intervenientes obedece a regra estabelecida?	CNCGJ, art. 530	CNCGJ, arts. 476 e 477,
1630	O oficial abstém-se de inserir na qualificação do(s) declarante(s)	CNCGJ, art. 530	CNCGJ, art. 476,



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

	expressões do tipo "residentes neste município, distrito ou subdistrito"?		
1645	O oficial abstém-se de proceder à abreviaturas de nomes nos atos lavrados?	CNCGJ, art. 536	CNCGJ, art. 477,
1648	É comunicado o registro de interdição ao juízo que a determinou no prazo de cinco dias?	CNCGJ, art. 654	CNCGJ, art. 578, p. único,
1651	É anotado o registro de emancipação, interdição e declaração de ausência à margem do assento de nascimento e, quando for o caso, de casamento, ou, então, comunicado ao cartório que lavrou o respectivo ato?	CNCGJ, art. 656	CNCGJ, art. 580,
61018	Os livros encerrados possuem termo de abertura e de encerramento?	CNCGJ, art. 551, § 2º	CNCGJ, arts. 470, caput, e 471,
71003	A numeração dos livros está de acordo com a previsão legal?	CNCGJ, art. 548 - Lei 6.015/73, art. 6º	Lei 6.015/73, art. 6º
71006	Os livros possuem 150 (cento e cinquenta) folhas?	Lei 6.015/73, art. 33, caput	Lei 6.015/73, art. 33, parágrafo único
71015	Os livros em andamento possuem termo de abertura?	CNCGJ, art. 551, § 1º	CNCGJ, art. 470, caput,
71021	Os livros possuem índice alfabético dos assentos lavrados, atualizado e organizado pelo nome das pessoas?	CNCGJ, art. 591, caput - Lei 6.015/73, art. 34, caput	Lei 6.015/73, art. 34, caput
71027	Os números de ordem dos registros seguem sequência infinita?	CNCGJ, art. 549 - Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
71030	O oficial abstém-se de deixar hiatos na numeração dos registros?	- Lei 6.015/73, art. 7º	Lei 6.015/73, art. 7º
71033	O oficial abstém-se de deixar espaços em branco entre os atos lavrados, sem a necessária inutilização?	CNCGJ, art. 550	CNCGJ, art. 473, p. único,
71036	O oficial assina todos os atos?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 473, caput,
71039	A assinatura do oficial está identificada?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 485,
80703	O oficial averba, no registro da união estável, o óbito, o casamento, a constituição de nova união estável e a interdição dos companheiros?		CNJ, Provimento n. 37/2014, art. 6.º, caput

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Naturais

Categoria : Registro de Nascimento

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
1108	São observadas as disposições relativas ao registro de nascimento decorrente de adoção? (a serventia, com acerto, abstém-se de fornecer certidão do mandado judicial? Abstém-se de registrar o ato constitutivo da adoção em comarca diversa de onde tramitou o processo ou de onde residem os adotantes? Abstém de constar no assento ou nas certidões observação sobre a origem e a natureza da filiação?)	CNCGJ, 609 e 610 - Lei n. 8.069/90, art. 47	Lei n. 8.069/90, art. 47
11078	É observada a ordem legal para a declaração de nascimento?	CNCGJ, art. 596, caput - Lei 6.015/73, art. 52	Lei 6.015/73, art. 52
11081	Nos casos de declaração em desacordo com a ordem legal, desde que por motivo justificado ou impedimento dos precedentes, consta tal circunstância nos assentos de nascimento?	CNCGJ, art. 596, p. único	CNCGJ, art. 541,



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

11084	Consta do assento de nascimento o dia, o mês e o ano do nascimento?	CNCGJ, art. 597 - Lei 6.015/73, arts. 54 e 63	CNCGJ, arts. 542 e 543, Lei 6.015/73, arts. 54 e 63
11087	O oficial abstém-se de registrar nomes que possam expor ao ridículo o seu portador?	CNCGJ, art. 600, caput - Lei 6.015/73, art. 55, parágrafo único	Lei 6.015/73, art. 55, parágrafo único
11096	Os registros de nascimento que contêm apenas o nome do pai são realizados somente se precedidos de determinação judicial?	CNCGJ, art. 603	CNCGJ, art. 549,
11099	São observadas as disposições relativas ao registro de nascimento de menor sem a paternidade estabelecida? (é lavrado o termo de alegação de paternidade? são respeitados os requisitos estabelecidos para a lavratura do termo de alegação de paternidade? é lavrado termo negativo de alegação de paternidade quando não fornecido o nome do suposto pai? não há cobrança de emolumentos pela lavratura do termo de alegação de paternidade?)	CNCGJ, art. 605	CNCGJ, art. 550,
11102	Os registros de nascimento com averbação de reconhecimento de filho maior são realizados somente acompanhados do seu consentimento?	CNCGJ, art. 607 - Código Civil, art. 1.614	Código Civil, art. 1.614
11105	A averbação de reconhecimento de filiação é realizada somente se com anuência escrita do filho maior ou, se menor, da mãe?	CNCGJ, art. 608 - Provimento n. 16 do CNJ, art. 7º	Provimento n. 16 do CNJ, art. 7º
31075	O oficial abstém-se de efetuar o registro de nascimento em circunscrição diversa do lugar do parto ou de residência dos pais?	CNCGJ, art. 595 - Lei 9.465/97, art. 1º e Lei 6.015/73, arts. 50, caput, e 52, 2º	Lei 9.465/97, art. 1º e Lei 6.015/73, arts. 50, caput, e 52, 2º
41075	Na hipótese de registro de nascimento fora do prazo, o delegatário observa o disposto no Provimento n. 28 do Conselho Nacional de Justiça?	CNCGJ, art. 595 - Lei 9.465/97, art. 1º e Lei 6.015/73, arts. 50, caput, e 52, 2º	Lei 9.465/97, art. 1º; Lei 6.015/73, arts. 50, caput, e 52, 2º; CNJ, Provimento n. 28
50270	Consta do assento de nascimento a hora certa do nascimento, sendo possível determiná-la, ou aproximada?	CNCGJ, art. 597 - Lei 6.015/73, arts. 54 e 64	CNCGJ, arts. 542 e 544, Lei 6.015/73, arts. 54 e 64
50271	Consta do assento de nascimento o sexo do registrando?	CNCGJ, art. 597 - Lei 6.015/73, arts. 54 e 65	CNCGJ, arts. 542 e 545, Lei 6.015/73, arts. 54 e 65
50272	Constam do assento de nascimento o nome e o prenome que forem postos à criança?	CNCGJ, art. 597 - Lei 6.015/73, arts. 54 e 66	CNCGJ, arts. 542 e 546, Lei 6.015/73, arts. 54 e 66
50275	Constam do assento de nascimento os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, a idade da genitora, do registrando em anos completos, na ocasião do parto?	CNCGJ, art. 597 - Lei 6.015/73, arts. 54 e 69	Lei 6.015/73, arts. 54
50276	Constam do assento de nascimento os nomes e prenomes dos avós paternos e maternos?	CNCGJ, art. 597 - Lei 6.015/73, arts. 54 e 70	CNCGJ, arts. 542 e 550, Lei 6.015/73, arts. 54 e 70
50277	Constam do assento de nascimento os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento, quando se tratar de parto ocorrido sem assistência médica em residência ou fora de unidade hospitalar ou casa de saúde?	CNCGJ, art. 597 - Lei 6.015/73, arts. 54 e 71	CNCGJ, arts. 542 e 551, Lei 6.015/73, arts. 54 e 71
50278	Consta do assento de nascimento o número de identificação da Declaração de Nascido Vivo - com controle do dígito verificador,	CNCGJ, art. 597 - Lei 6.015/73, arts. 54 e 72	CNCGJ, arts. 542, Lei 6.015/73, arts. 54 e 72



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	ressalvado na hipótese de registro tardio?		
51075	O oficial abstém-se de efetuar o registro de nascimento fora do prazo legal, no local de residência dos pais, sem a apresentação de certidão negativa de registro de nascimento do cartório do lugar onde ocorreu o parto?	CNCGJ, art. 595 - Lei 9.465/97, art. 1º e Lei 6.015/73, arts. 50, caput, e 52, 2º	Lei 9.465/97, art. 1º e Lei 6.015/73, arts. 50, caput, e 52, 2º
61075	O oficial abstém-se da cobrança de emolumentos ou multas no registro de nascimento efetuado fora do prazo legal?	CNCGJ, art. 595 - Lei 9.465/97, art. 1º e Lei 6.015/73, arts. 50, caput, e 52, 2º	Lei 9.465/97, art. 1º e Lei 6.015/73, arts. 50, caput, e 52, 2º
80180	O oficial procede ao arquivamento da segunda via (amarela) da DNV, em ordem cronológica, com indicação do número do assento, vedada a utilização de fotocópia apresentada pelo declarante, ainda que autenticada?		CNCGJ, art. 545, § 1º
80300	Quando a emissão de certidão de nascimento decorrente do ato de registro for realizada nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, o registrador observa com rigor o procedimento previsto na norma?		CNJ, Provimentos n. 13 e 17
80740	O reconhecimento voluntário de paternidade socioafetiva é realizado com observância das normas legais?		CGJ, Provimentos n. 11 e 16 de 2014
80760	Em caso de declarações de nascimento feitas após o decurso do prazo legal, o oficial exige seja o requerimento assinado por 2 (duas) testemunhas?		Lei n. 6.015/73, art. 46, § 1º; CNJ, Provimento n. 28/2013
80800	Em caso de registro tardio de nascimento, o delegatário realiza a devida comunicação à Delegacia de Polícia de Pessoas Desaparecidas (DPPD/SC)?		CGJ, Circular n. 320/2014

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Naturais

Categoria : Registro de Óbito

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
1381	São observadas as regras relativas ao registro de óbito? (A serventia abstém-se, com acerto, de registrar óbito em circunscrição diversa do lugar em que ocorrer o óbito, de registrar óbito sem apresentação da Declaração de Óbito - DO, de registrar o óbito em no máximo 24 horas a contar do falecimento)	CNCGJ, art. 644	CNCGJ, art. 568, caput, art. 570
1384	Nas hipóteses de registros efetuados fora do prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, o oficial atenta para os prazos previstos no art. 50 da Lei de Registros Públicos e, ultrapassados aqueles, submete à questão ao juiz competente?	CNCGJ, art. 645, p. único - Lei 6.015/73, art. 78	Lei 6.015/73, art. 78
1387	É observada a ordem legal para a declaração de óbito?	CNCGJ, art. 646, caput - Lei 6.015,73, art. 79	Lei 6.015,73, art. 79
1390	Nos casos de declaração em desacordo com a ordem legal, desde que por motivo justificado ou impedimento dos precedentes, consta tal	CNCGJ, art. 646, § 2º	CNCGJ, art. 572,



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	circunstância nos assentos de óbito?		
1393	Constam do assento de óbito a hora, se possível, o dia, o mês e o ano do falecimento?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 80
1396	A segunda via (amarela) da DO é arquivada em ordem cronológica e com indicação do número do assento?	CNCGJ, art. 648, § 3º	CNCGJ, art. 568, § 1º,
1399	Os óbitos são devidamente comunicados para os seguintes órgãos: INSS, Junta de Serviço Militar do Município, Secretaria de Saúde do Município, ao Juiz da Zona Eleitoral do lugar do óbito, quando o falecido for eleitor, à Polícia Federal e às embaixadas ou repartições consulares das respectivas regiões, quando o registro envolver estrangeiro, e ao IPREV?	CNCGJ, art. 651 - Ofício-Circular n. 579/2013	CNCGJ, art. 574, Ofício-Circular n. 579/2013, Lei n. 13.114/2015
1402	Nas comunicações de óbito, constam todas as informações necessárias? (indica o número do livro, indica o número da folha, indica o número do assento, indica o nome do falecido, indica a data de nascimento e de falecimento, indica a filiação do morto, indica o número do documento de identificação, do CPF e do título de eleitor)	CNCGJ, art. 651, § 1º	CNCGJ, art. 574, § 1º,
1405	Se não ocorrer óbito no período, a serventia comunica o fato ao INSS e ao IPREV?	CNCGJ, art. 651, § 2º - Ofício-Circular n. 579/2013	CNCGJ, art. 574, § 2º, Ofício-Circular n. 579/2013; Lei Complementar Estadual n. 412/2008, art. 50, § 2º
1408	Os óbitos são comunicados às serventias em que foram lavrados os registros de nascimento ou, quando for o caso, de casamento?	CNCGJ, art. 652	CNCGJ, art. 575, Provimento n. 38 do CNJ, art. 8º, Provimento 46 do CNJ
1411	O delegatário abstém-se de cobrar emolumentos pela comunicação dos óbitos às serventias em que foram lavrados os registros de nascimento ou, quando for o caso, de casamento?	CNCGJ, art. 652, p. único	CNCGJ, art. 540,
50285	Consta do assento de óbito o lugar do falecimento, com indicação precisa?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 80
50286	Constam do assento de óbito o prenome, o nome, o sexo, a idade, a cor, o estado civil, a profissão, a naturalidade, o domicílio e a residência do morto?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 81
50287	Consta do assento de óbito, se o de cujus era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado e, se viúvo, o do cônjuge pré-defunto e, ao final, o cartório de casamento em ambos os casos?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 81
50288	Constam do assento de óbito os nomes, os prenomes, a profissão, a naturalidade e a residência dos pais?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 80
50289	Consta do assento de óbito se o de cujus faleceu com testamento conhecido?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 80
50290	Consta do assento de óbito se o de cujus deixou filhos, com nome e idade de cada um?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 80
50291	Consta do assento de óbito se a morte foi natural ou violenta, com o apontamento da causa conhecida, com o nome dos atestantes?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 80



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

50292	Consta do assento de óbito lugar do sepultamento?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 80
50293	Consta do assento de óbito se o de cujus deixou bens e herdeiros menores ou interditos?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 80
50294	Consta do assento de óbito se o de cujus era eleitor?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 80
50295	Consta do assento de óbito o número da DO?	CNCGJ, art. 647	CNCGJ, art. 573, caput,
80320	Quando a emissão de certidão de óbito decorrente do ato de registro for realizada nos estabelecimentos de saúde em que ocorra o falecimento, o registrador observa com rigor o procedimento previsto na norma?		CNJ, Recomendação n. 18; CGJ, Circular n. 37/2015
80960	Se o óbito for registrado fora do prazo inicial de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, o oficial consigna o motivo no assento?		CNCGJ, art. 570

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Naturais

Categoria : Registro de União Estável

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
80702	O registro da união estável é comunicado ao oficial do lugar em que tiver sido registrado o nascimento dos companheiros, para as devidas anotações?		CNJ, Provimento n. 37/2014, art. 6.º, caput